



MENSAGEM DE N° 066/2022

Ao Excelentíssimo Senhor

Karlo Aurélio Vieira do Couto

Presidente da Câmara Municipal de Cariacica/ES

Senhor Presidente,

Respeitosamente cumprimento Vossa Excelência e utilizo este instrumento para encaminhar Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização do Município de Cariacica para formalizar com o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo convênio de cooperação técnica ou instrumento congênere na digitalização de processos judiciais.

O Município de Cariacica, na atual gestão, implementou processo administrativo eletrônico e assim tem atuado em todas as áreas, objetivando propiciar a modernização da máquina pública. Igualmente está em fase de implantação solução tecnológica para adequação e automação de serviços, a fim de que se torne factível a gestão de processos judiciais e a cobrança da dívida ativa municipal.

E para que o Município de Cariacica, por meio de sua Procuradoria Geral, obtenha resultados prolíficos na consecução do objeto contratado, a viabilização de Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo torna-se imprescindível, na medida em que possibilitará a realização de uma verdadeira “força tarefa” em prol, não só da modernização dos processos judiciais de interesse da Municipalidade, mas, também, em atendimento aos princípios constitucionais da eficiência,





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

celeridade, dignidade, assegurando a “razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”.

A proposta levará a otimização do tempo de trabalho, economicidade e melhores resultados para este Ente Federado, bem como à população cariicquense que tenha processo judicializado, vez que o incremento do acesso universal à Justiça e o aprimoramento da prestação jurisdicional, acabam por salvaguardar e proteger a dignidade da pessoa humana e/ou direitos sociais, de sorte a garantir a proteção dos direitos humanos fundamentais em questão.

Outrossim, vale lembrar que o Tribunal de Justiça do Espírito Santo - TJES tornou obrigatória a utilização do Processo Judicial e Administrativo em formato eletrônico, denominado sistema PJE, que disponibiliza através da integração via Manual Nacional de Interoperabilidade – MNI, a integração com sistemas aplicativos. Essa funcionalidade permitirá que a Procuradoria Geral de Cariacica consiga realizar com segurança e eficiência o transporte de dados processuais de interesse do Município.

O movimento de cooperação técnica é um passo fundamental para respostas cada vez mais ágeis aos moradores da cidade e interessados em despachos jurídicos bem como fortalece a integração entre instituições e faz mais um rompimento na burocracia institucional.

O objetivo é dar maior segurança jurídica ao Município, fortalecendo nosso alcance de integração com outras instituições e comprovando a nossa vocação de diálogo com todas as instituições.

Face o exposto, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários à apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma prevista no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Cariacica.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e aos demais pares dessa Casa de Leis.

Cordialmente,

Cariacica, 16 de maio de 2022.

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Dados: 2022.05.16 17:24:59
-03'00'

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Av. Mário Gurgel nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES – CEP 29.151-900

Tel.: (27) 3354-5807 – E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310035003200310035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.





PROJETO DE LEI Nº 46, DE 16 DE MAIO DE 2022

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARIACICA A FORMALIZAR COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA OU INSTRUMENTO CONGÊNERE NA DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, encaminha à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Município de Cariacica a formalizar convênio de cooperação técnica ou outro instrumento congênere com o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - TJES - para digitalização de processos judiciais em que o Município Cariacica ou o Instituto de Previdência de Cariacica sejam parte ou interessado no âmbito da Justiça Comum Estadual, bem como demais processos judiciais que tramitem em 1º grau de jurisdição ou sejam originários da Comarca de Cariacica.

Parágrafo único. Entende-se por digitalização o procedimento de transformação de documentos em papel para arquivos digitais, por meio de equipamento scanner ou outro similar.

Art. 2º O Município de Cariacica poderá dispor de servidores ou estagiários de seu quadro de pessoal, ou mesmo realizar contratação de equipamentos para digitalização, com ou sem mão de obra, para o desempenho das atividades previstas no artigo 1º desta Lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. Fica, ainda, o Município de Cariacica, autorizado a firmar parcerias não onerosas com a iniciativa privada visando o desempenho das atividades previstas no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 16 de maio de 2022.

Assinado de forma digital por
EUCLERIO DE AZEVEDO
SAMPAIO JUNIOR:76138038720
Dados: 2022.05.16 17:25:13
-03'00

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Av. Mário Gurgel nº 2.502 – Bairro Alto Lage – Cariacica – ES – CEP 29.151-900

Tel.: (27) 3354-5807 – E-mail: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310035003200310035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.





Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310035003200310035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.